

Câmara Municipal de Óbidos		292
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017

--- Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2017, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Luís Costa - Consultor Jurídico.-----

--- Pelas 14 horas e 53 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 325. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 24, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 4 de dezembro de 2017. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- ***Aprovada por unanimidade.***-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa referiu que os vereadores do Partido Socialista ainda não receberam resposta ao requerimento que entregaram na reunião do dia 3 de novembro findo para que fosse cedido um espaço físico com os meios informáticos e de comunicações adequados, um endereço eletrónico institucional e ainda o cartão identificativo do exercício da função de vereador.-----

- A mesma vereadora, atendendo a que a Orquestra Metropolitana de Lisboa atuou no ano passado em Óbidos e que consta que o Município ainda não pagou a totalidade dos honorários, perguntou se já foram pagos os montantes devidos a essa entidade.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que foi paga a primeira tranche, faltando pagar a segunda tranche. Disse que não foi paga a última tranche porque se procurou conseguir patrocínio suficiente para a totalidade da verba. O acordo feito com a Orquestra Metropolitana de Lisboa foi exatamente no sentido de se arranjam patrocinadores para custear os concertos que realizaram.-----

Não se tendo obtido patrocínios suficientes o Município vai ter de pagar a tranche em falta, o que ficará resolvido no início do próximo ano.-----

Relativamente à sala o Presidente da Câmara disse que já tinha dado instruções nesse sentido, pelo que pensava que a situação já estava resolvida, exceto quanto ao meio informático, porque na altura não existia nenhum computador disponível. Disse que iria verificar se já há disponibilidade de um computador para colocar na sala. Se não houver, o computador será adquirido conjuntamente com outros que são necessários aos serviços e cujo procedimento terá de ser brevemente desenvolvido.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES:** - O vereador Vítor Rodrigues chamou à atenção para a falta de marcação horizontal nalgumas estradas, ausência essa que neste período de inverno, com menores condições de visibilidade, dificulta a perceção dos limites da faixa de rodagem.-----

Câmara Municipal de Óbidos		293
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

--- O vereador José Pereira disse que o empreiteiro já está a fazer algumas pré-marcações, porque as condições climatéricas nesta altura não são as mais indicadas, mas no final do inverno serão feitas as marcações definitivas.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues perguntou se a situação da dívida da água com o Município de Caldas da Rainha está regularizada, pois saiu uma uma notícia na Gazeta das Caldas sobre essa matéria.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que a dívida até 2009 está resolvida, faltando regularizar a partir daí, cujo valor é de 37 mil euros, mas até ao final do ano irá sair a requisição interna para regularizar essa situação.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- 326. **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2018:** - Presente a proposta que se transcreve:-----

«PROPOSTA

ASSUNTO: Objetivos Estratégicos para 2018.-----

I. Enquadramento

Os nºs 1 a 3 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estabelecem que:-----

"1 -O empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.-----

2 - O planeamento a que se refere o número anterior deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal.-----

3 - Os elementos referidos nos números anteriores devem acompanhar a proposta de orçamento".-----

Também o SIADAP se articula com o sistema de planeamento do Município e integra-se no ciclo anual de gestão. A fixação dos objetivos de cada unidade orgânica tem necessariamente de ter em conta os objetivos estratégicos definidos para o Município.-----

Os objetivos estratégicos podem ser plurianuais e mantêm-se enquanto perdurar a estratégia que lhes deu origem. São definidos pela Câmara sob proposta do Presidente e cada unidade orgânica deve, segundo os prazos fixados no nº 2, do artigo 8º, do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, propor ao membro do órgão executivo de que dependa a unidade orgânica os seus objetivos (objetivos da unidade orgânica).-----

Nestes termos, a decisão da Câmara sobre a definição da missão e os objetivos estratégicos deverá ser tomada em simultâneo com a aprovação do Orçamento e do Plano para o mesmo ano.-----

II. Missão

A Câmara Municipal de Óbidos tem por missão definir planos e estratégias que conduzam a um desenvolvimento sustentável do concelho, promovendo para o efeito um conjunto de medidas e programas de interesse público que executa nas diferentes áreas da sua competência em colaboração com a comunidade local, e que são geradores de qualidade de vida dos seus munícipes e de afirmação local, nacional e internacional.----

III. Objetivos Estratégicos

Câmara Municipal de Óbidos		294
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

Objetivo Estratégico 1 - Desenvolvimento Económico e Natural - Turismo, Património e Cultura, Agricultura, Parque Tecnológico, Sustentabilidade, Lagoa de Óbidos

Apostar, de forma contínua, nas economias criativas, valorizando as pessoas e criando oportunidades para o desenvolvimento das suas ideias de forma participativa, sustentada e sustentável. Assegurar uma identidade territorial e urbanística, valorizar o património material e imaterial, e criar instrumentos que contribuam para o desenvolvimento equilibrado do concelho, bem como a coesão social e demográfica, e a ativação económica dos municípios.-----

Objetivo Estratégico 2 - Desenvolvimento Social

Permitir a implementação de políticas de inclusão que apoiem o desenvolvimento social, bem como levar a cabo estratégias ativas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população local. Implementar e melhorar programas de apoio adequados às necessidades do tecido económico e social, e criar novos mecanismos destinados a apoiar públicos diferenciados.-----

Objetivo Estratégico 3 - Educação

Apostar na melhoria contínua de um projeto criativo de ensino-aprendizagem, a partir da verdadeira autonomia educativa e de uma Escola territorializada, capaz de preparar as novas gerações para responder aos desafios do futuro, com conhecimento e competências. Conseguir uma melhor escola pública que dê resposta a cada um dos alunos e que respeite os direitos de toda a comunidade educativa e valorize cada um – alunos, professores, animadores, pessoal não docente, pais e encarregados de educação e comunidade local.-----

Objetivo Estratégico 4 - Desenvolvimento Comunitário

Dinamizar a criação de novos produtos, olhando para o nosso passado, presente, transpondo-o para um futuro contemporâneo, gerador de mais riqueza para o nosso território. Apostar na valorização dos lugares, dando significado às tradições, aos rituais, às estórias locais e aos produtos endógenos. Explorar e ressignificar cada gesto ancestral, devolvendo o orgulho de fazer parte de cada uma das vilas e aldeias do concelho, numa verdadeira dinâmica de território que se (re)conhece e se reinventa.-----

Objetivo Estratégico 5 - Saúde e Bem Estar

Promover a prática desportiva e os estilos de vida saudável, contribuindo para a saúde, a qualidade de vida e o bem-estar físico, psíquico e social da população, envolvendo áreas como o Desporto, Saúde, Educação, Lazer, Solidariedade, Natureza, Turismo, Economia.---

Objetivo Estratégico 6 - Regeneração e Requalificação Urbana

Incentivar a regeneração urbana através da recuperação de prédios inabitáveis, ocupação de prédios devolutos, criação de novas centralidades nas nossas vilas e aldeias, e recuperação de tradições como fator de desenvolvimento social, cultural e económico. Atrair a vinda de jovens para o nosso concelho.-----

Objetivo Estratégico 7 - Governança

Defender uma relação direta entre administrador e administrado procurando sempre a sua melhoria contínua, na resolução dos seus problemas, bem como informar, ouvir e perceber as pretensões dos cidadãos, criando mecanismos de cidadania participativa formais e informais, de modo a cumprir os objetivos estabelecidos no programa. Exercer uma governação responsável, transparente, eficaz, eficiente, pró-ativa, equitativa, inclusiva, participada e orientada para o consenso.-----

IV. Assim, propõe-se

A apreciação e eventual aprovação pela Câmara da missão e objetivos estratégicos para 2018.-----

Câmara Municipal de Óbidos		295
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

Óbidos, 12 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara, Humberto da Silva Marques».....

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que este é um documento importante. O ponto 2 tipifica a missão do Município e não se encontra uma colagem com a missão do Regulamento dos Serviços, a qual, em termos do SIADAP, vai ter de ser exposta e publicitada. Deste modo, disse, parece existir duas missões na Câmara Municipal de Óbidos, pois uma não diz a mesma coisa da outra, por isso perguntou qual é a missão formal e oficial do Município.....

O mesmo vereador disse que se percebe que os objetivos 1 e 4 pretendem ser diferentes, mas o texto parece não ser assim tão diferente, ficando a ideia de haver uma sobreposição entre os objetivos, pelo que deverão ser melhorados.----
 Afirmou ainda que no Objetivo Estratégico 1 - Desenvolvimento Económico e Natural - foi feita uma especificação que não aconteceu nos outros e nessa medida perguntou o porquê de se ter optado por essa especificidade só para o Objetivo Estratégico 1.....

--- O Sr. Presidente disse que a missão do Município é só uma, podendo estar escrita de maneira diferente. Deve ser o mais abrangente possível e é difícil fazer uma interpretação mais conclusiva se não estivermos na presença dos objetivos estratégicos, e também dos objetivos táticos e operacionais.....

Referiu que quando se olha para os objetivos 1 e 4 sem se atender aos objetivos mais táticos e operacionais, que vão verter depois na avaliação no âmbito do SIADAP, percebe-se que são coisas diferentes, e vai haver um momento em que vai proferir um despacho para que toda a estrutura perceba o que cabe dentro de cada um dos objetivos.....

A maior especificidade que foi posta no Objetivo Estratégico 1 deve-se ao maior conhecimento que existe sobre uma identidade própria, o que não acontece no objetivo do desenvolvimento comunitário, pois nesta área não se deve balizar a inovação e a criatividade a áreas específicas, pois terá necessariamente de ser mais aberto do que o objetivo 1.....

O Presidente da Câmara acrescentou que estes objetivos são para o mandato, não fazendo sentido estar a mudá-los, a não ser que as condições mudem e assim o justifiquem.....

--- ***O executivo municipal aprovou os Objetivos Estratégicos para 2018, por maioria, com três abstenções dos vereadores do Partido Socialista.***.....

--- **327. MAPA DE PESSOAL 2018:** - O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, e é acompanhado pela respetiva previsão da despesa no Orçamento, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.---
 Conforme o n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi apresentado o Mapa de Pessoal para 2018 para decisão da Câmara e posterior envio à Assembleia Municipal para análise e eventual aprovação.....

--- ***Conforme o previsto n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com três abstenções dos vereadores do Partido Socialista, foi por maioria aprovado o mapa de pessoal dos serviços municipais para 2018. Mais foi deliberado remeter o mesmo documento à Assembleia Municipal para análise e eventual aprovação.***.....

Câmara Municipal de Óbidos		296
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

--- 328. **DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2018:** - Foi presente a informação seguinte: - «O Regime Jurídico das Autarquias Locais e o Regime Financeiro das Autarquias Locais, regulamentados respetivamente pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, definem as regras de elaboração, apresentação e aprovação dos documentos previsionais das autarquias locais.-----

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2018 foram elaborados nos pressupostos do capítulo IV do RFAL, considerando o equilíbrio financeiro (art. 40.º), os princípios orçamentais (art. 41.º a 43.º), os conteúdos (art. 46.º) e a calendarização (art. 45.º).-----

Tal como no ano anterior, e apesar do artigo 44.º prever uma programação orçamental a quatro anos, continua a não existir regulamentação publicada sobre esta matéria, o que impossibilitou mais uma vez a adaptação da aplicação informática. Considerando os constrangimentos técnicos, o Orçamento para 2018 do Município de Óbidos é apresentado nos moldes habituais, num horizonte anual, fazendo-se menção ao Quadro Plurianual de Programação Orçamental no relatório.- Em cumprimento do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com a alínea c) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, remetem-se os Documentos Previsionais do Município de Óbidos para 2018, elaborados pela Câmara Municipal, para posterior aprovação da Assembleia Municipal:-----

- Relatório de apresentação e fundamentação da política orçamental proposta, incluindo as responsabilidades contingentes-----
- Mapas do Orçamento da Receita e da Despesa para 2018-----
- Grandes Opções do Plano 2018 - 2021-----
- Normas de Execução Orçamental
 - Anexos:-----
 - Mapa das entidades participadas pelo Município-----
 - Mapa previsional de encargos com empréstimos-----
 - Listagem das responsabilidades contingentes-----
 - Orçamentos das entidades participadas e controladas pelo Município.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que a maioria da Câmara poderia ter dado a oportunidade aos vereadores da oposição de poderem contribuir ativamente para a construção do orçamento, quer fosse através das suas linhas orientadoras, quer das atividades que gostariam de ver consignadas em orçamento.-----

Referiu que os vereadores do Partido Socialista lamentam não ter podido contribuir para um documento desta importância e lamentam também que numa matéria desta natureza, com centenas de páginas, tenha sido apenas cumprido o prazo mínimo dos dois dias que a lei estipula para a entrega dos documentos, o que impossibilitou apreciá-los com maior exatidão.-----

O mesmo vereador referiu os níveis de execução da receita cobrada face à receita estimada nos anos anteriores, sendo que em 2015 a Câmara estimou um receita de cerca de 16,5 milhões de euros e apenas cobrou 12,5 milhões, havendo portanto uma quebra de 25% da estimativa, em 2016 esse cenário repetiu-se com um orçamento de receita estimada de 16,89 milhões de euros dos quais veio a cobrar 12,75 milhões de euros, também uma quebra de 25%, ou seja um quarto da receita que não foi cobrada em dois anos consecutivos. Em 2017 a Câmara inscreveu em receita estimada 19,183 milhões de euros, restando saber qual vai ser o rácio da execução da receita cobrada.-----

Câmara Municipal de Óbidos		297
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

Para 2018 o valor desce em relação a 2017, com uma receita estimada de 17,5 milhões de euros.-----

Disse que os vereadores do Partido Socialista acham que o orçamento tem uma sobreorçamentação da receita estimada, o que os preocupa, porque o orçamento da despesa executa-se com uma boa taxa e, por isso, se o caminho continuar a ser este, continuará a haver uma receita cobrada muito inferior à despesa efetuada.-----

O vereador Paulo Gonçalves afirmou que há um mês atrás quando solicitaram a baixa do IMI de 0,36 para 0,35%, redução essa estimada em cerca de 100 mil euros dos cerca de 3 milhões de euros, o Sr. Presidente disse na altura que estava preocupado com a baixa execução de 2017, que então estaria nos 2,4 milhões de euros e portanto por essa quebra de receita e também a vontade de uma estabilidade fiscal não era aconselhável haver essa diminuição da receita. Agora, neste orçamento está proposto 3,139 milhões de euros, o que é superior ao que foi estimado em 2016 e em 2017, o que quer dizer que o Sr. Presidente estava equivocado na altura ou está equivocado agora em relação à estimativa de receita do IMI.-----

--- O Presidente da Câmara afirmou que a ser como o referido pelo vereador Paulo Gonçalves em relação à execução da receita e da despesa, então os resultados operacionais do ano seriam negativos. A verdade é que demonstram as prestações de contas, que são visada pela Câmara, pela Assembleia Municipal e pelo Tribunal de Contas, que os resultados operacionais têm sido de superavit, o que demonstra que há um equívoco de leitura quando se diz que a receita está sobrestimada mas que do lado da despesa a execução aproxima-se do valor orçamentado, o que leva a crer que há um aumento da dívida, o que não é a realidade. Se fosse assim o Município não tinha reduzido o seu passivo desde 2015 em mais de 3,6 milhões de euros, amortizando dívida de médio e longo prazo, e nem por isso o aumento da dívida de curto prazo se fez sentir.-----

O Sr. Presidente acrescentou que o orçamento constrói-se de acordo com as regras do POCAL e não se pode fazer o empolamento das receitas, pois a receita a inscrever não pode ir além da média dos últimos 24 meses.-----

Disse que se tivesse havido um quadro comunitário de apoio a funcionar em tempo oportuno certamente que teria havido mais receita. Há também que atender à tipologia das receitas, porque a execução das receitas correntes é muito superior e também a despesa corrente tem vindo sempre a baixar nos últimos anos.-----

O Presidente da Câmara afirmou que tem orgulho nas contas do Município de Óbidos e na forma como a gestão tem sido feita, o que muito se deve a todos os colaboradores.-----

O Sr. Presidente disse que se sabia que o orçamento vinha a esta reunião de Câmara, contudo os vereadores do Partido Socialista não apresentaram qualquer proposta, apesar de saberem que o orçamento tinha de vir forçosamente a esta reunião e numa questão de intervenção política poderiam ou deveriam tê-lo feito.

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que isso era inverter o ónus da questão, pois o Presidente da Câmara deveria, à semelhança do que é feito na maioria das câmaras do país, ter tido o cuidado de avisar os vereadores da oposição do calendário da elaboração do orçamento, designadamente até que data poderiam ser entregue propostas.-----

--- A vereadora Ana Sousa sublinhou que nos últimos anos os vereadores da oposição sempre manifestaram a vontade de participar na elaboração do orçamento e, tal como este ano, também nunca foi estabelecido um *timing* nem

Câmara Municipal de Óbidos		298
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

demonstrada vontade de que esses vereadores apresentassem as suas propostas. Obviamente que a qualquer momento podem apresentar uma proposta, mas o momento poderá não ser o mais oportuno. Faria muito mais sentido que o assunto fosse tratado com a solenidade que merece, pelo que a maioria da Câmara deveria ter informado os vereadores do momento mais indicado para que fossem entregues as propostas.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues disse que por uma questão de princípio e de bom senso os vereadores deveriam ter sido informados do período mais indicado para a apresentação de propostas.-----

--- O vereador Pedro Félix disse que se os vereadores da oposição querem ter uma voz ativa no orçamento deveriam ter a iniciativa de fazer chegar as suas propostas, sem estar à espera de receberem indicações nesse sentido.-----

--- O Presidente da Câmara proferiu que a receita de IMI que está inscrita neste orçamento obedece à regra do POCAL e que a execução do IMI, até novembro, era de 2,4 milhões de euros, desconhecendo-se qual a verba que vai ser arrecadada no pagamento da prestação desse mês.-----

--- **Por maioria, com três abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, a Câmara aprovou os Documentos Previsionais: Orçamento e GOP para 2018, em cumprimento com o artigo 45º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com as alíneas c) e ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal.**-----

--- 329. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente um requerimento de Paula Cristina Trigo Lemos e Sousa Oliveira pedindo que a Câmara se pronuncie sobre o uso do direito de preferência na venda do imóvel urbano inscrito na matriz sob o artigo 60 da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, sito na Rua Nova, em Óbidos, pelo valor de 410.000,00 euros.-----

--- **Por unanimidade e sob proposta do Presidente da Câmara, foi deliberado não exercer o direito de preferência.**-----

--- 330. **APOIO FINANCEIRO PARA CUIDADOS DE SAÚDE:** - Foram apresentadas as duas informações que se transcrevem: - «Assunto: **Pedido de apoio no âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais a Municípios Desfavorecidos**-----

O pedido de apoio financeiro foi efetuado no âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais a Municípios Desfavorecidos, cujo artigo 11.º estabelece que, uma vez reunidos todos os elementos necessários à candidatura, o Centro de Intervenção Social (CIS) analisa-os, formula um relatório e apresenta uma proposta de apoio ao executivo da Câmara Municipal de Óbidos para deliberação.-----

Nesta conformidade apresenta-se, para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, a proposta do CIS em anexo.-----

Para o efeito deve o valor proposto pelo CIS ser cabimentado previamente à tomada de decisão.-----

Em caso de aprovação e de acordo com o previsto no artigo 14.º do citado Regulamento, deve o CIS proceder ao acompanhamento do processo, assegurando a efectiva aplicação do apoio concedido, sob pena de, em caso de utilização indevida, ser aplicada sanção de devolução do valor atribuído.-----

Câmara Municipal de Óbidos		299
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal.»-----

«Assunto: REQUER APOIO FINANCEIRO/CUIDADOS DE SAÚDE-----

Fernando José Azevedo, 53 anos, residente na Rua da Bela Vista, n.º 1, 2510-664 Vau, portador do Cartão de Identificação n.º 06681091, apresentou um requerimento ao Município a solicitar a atribuição de um apoio financeiro no âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais a Municípes Desfavorecidos, para a aquisição de uma ajuda técnica, nomeadamente, uma cama articulada.-----

De análise efetuada, cumpre-nos informar o seguinte:-----

1. Relativamente à situação física e funcional do requerente, o mesmo é portador de uma doença neurológica, crónica e progressiva, e encontra-se totalmente dependente de cuidados de terceira pessoa para a realização das atividades da vida diária;-----

2. O pedido de apoio ao Município prende-se com a falta de resposta do Serviço Nacional de Saúde para solucionar o seu problema, e ainda com a comprovada carência económica do requerente. São válidos os fundamentos que estão na base do pedido, apoiados por uma declaração da médica assistente a validar os problemas de saúde e a necessidade da ajuda técnica;-----

3. No que diz respeito ao enquadramento familiar, o agregado familiar é composto por três elementos, o requerente, a esposa, e um filho menor, estudante.-----

4. Ao nível profissional, o requerente encontra-se em situação de reformado por invalidez, auferindo mensalmente o valor de 692.37€. A esposa do requerente, Suzel Maria Ribeiro Barros Azevedo, em virtude de estar a dar assistência ao marido, não está inserida no mercado de trabalho, razão pela qual não auferir nenhum rendimento;-

5. Relativamente à situação habitacional, o agregado reside em casa própria;-----

6. Apesar das dificuldades pelas quais o agregado está a passar, existe uma forte rede de suporte comunitária, assim como um grande apoio ao nível da família alargada. Sensível à situação, é frequente a comunidade local mobilizar-se na concretização de iniciativas cujas receitas revertem a favor do agregado familiar;-----

7. O Centro de Intervenção Social fez a devida articulação com os serviços de Saúde, nomeadamente o centro Hospitalar de Caldas da Rainha, no sentido de aferir da possibilidade de ser aquela Instituição a financiar o equipamento, dado tratar-se de uma ajuda técnica. No entanto, foi-nos comunicado que o hospital, embora seja entidade financiadora, os tempos de espera para a obtenção do equipamento são muito longos. Portanto, do contacto estabelecido, conclui-se a mais do que previsível incapacidade da instituição competente da administração central para ceder o apoio pretendido;-----

8. Através da caracterização da situação sócio-económica do agregado familiar em análise, verifica-se que o mesmo se enquadra no conceito de "Agregado familiar desfavorecido", que consta do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais a Municípes Desfavorecidos" na medida em que, de acordo com a alínea b) do Art.º 6º do referido regulamento, o valor mensal per capita dos rendimentos do agregado familiar são inferiores a metade do salário mínimo nacional em vigor;-----

9. Face a este enquadramento, considerando que se trata de uma situação de total dependência física e funcional do requerente, e tratando-se de um apoio que vai permitir uma melhoria significativa das condições de vida do requerente, sugere-se, de acordo com o n.º 1, do artº 4º, que define os montantes a atribuir, que seja atribuído

Câmara Municipal de Óbidos		300
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

um apoio financeiro no valor de 1504,00€, enquadrado na rubrica “Cuidados de Saúde”, para fazer face à despesa realizada, conforme comprovativo apresentado.-----
Estando portanto observados e garantidos todos os requisitos exigidos no regulamento, remete-se o assunto para apreciação e eventual aprovação por parte do executivo municipal.-----

Lara Maria da Silva Dias, Técnica Superior».-----

--- **Por unanimidade, a Câmara deliberou atribuir o apoio financeiro de 1504,00 euros, devendo o CIS proceder ao acompanhamento do processo, assegurando a efetiva aplicação do apoio concedido, sob pena de, em caso de utilização indevida, ser aplicada sanção de devolução do valor atribuído.**

--- 331. **PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VIATURA:** - Apresentada a informação que se transcreve: - «Assunto: **Acidente de viação com uma tampa de esgoto**-----

Presente reclamação do Sr. Joaquim Abel Conceição Costa, por alegados danos provocados na viatura Renault Mégane de matrícula 47-65-QV devido a embate em tampa de caixa de visita que se encontrava fora do sítio, no meio da via pública (na EM 585, sentido A-dos-Negros para Gracieira).-----

São reclamados danos em jante, pneu e direção, com um valor orçamentado de reparação de 327,48€.-----

Esteve presente no local do acidente o piquete de serviço do município.-----

A situação é confirmada pelo encarregado Hilberto Simão, segundo o qual, “*Devido ao excesso de caudal, na conduta de saneamento, provocado pelas chuvas, a tampa da caixa do coletor saiu do local, originando o acidente de viação*”.-----

Pelo exposto, s.m.o., parece existir responsabilidade da parte do município.-----

À consideração superior.-----

Luís Filipe do Carmo Almeida, Técnico Superior».-----

--- **Por unanimidade, a Câmara deliberou assumir a responsabilidade do Município no acidente e nessa medida pagar o custo da reparação dos danos, no valor total de 327,48€.**-----

--- 332. **REGULAMENTO PRÉMIO LITERÁRIO:** - Foi presente a seguinte proposta: - «Assunto: **Proposta de Regulamento - Prémio Literário Armando da Silva Carvalho**-----

Considerando a relevância literária e cultural do poeta Armando da Silva Carvalho, nascido em Olho Marinho e, por ser um dos maiores vultos literários da literatura Portuguesa - cuja obra molda a literatura contemporânea e, tendo em conta a designação atribuída a Óbidos, em 2015, de Cidade Criativa da Literatura, é nosso entendimento que temos a missão de divulgar a nossa língua e obra literária.-----

Neste contexto, consideramos ser de especial importância a criação de um Prémio Literário que, simultaneamente, promova a divulgação da cultura e do património literário da lusofonia, contribua para a defesa e enriquecimento da língua portuguesa, bem como preste homenagem ao autor natural deste concelho.-----

O Prémio Literário Armando da Silva Carvalho destina-se a premiar, com periodicidade anual, uma obra de poesia, escrita em língua Portuguesa cuja primeira edição tenha sido publicada em qualquer país da lusofonia.-----

Em anexo remete-se a proposta de Regulamento.

Carla Sousa Pinho, Técnica Superior».-----

«Prémio Literário Armando da Silva Carvalho

Câmara Municipal de Óbidos		301
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

Preâmbulo:-----

- a) Considerando a relevância literária e cultural do poeta Armando da Silva Carvalho, nascido em Olho Marinho, e um dos maiores vultos literários da literatura Portuguesa - cuja obra molda a literatura contemporânea - e o atual quadro legal de atribuições e competências das autarquias locais, em particular o estabelecido nos arts. 23º/2, e) e 33º/1, u) da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, visando apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, o apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social e cultural, o Município de Óbidos decidiu promover a 1ª edição do prémio literário Armando da Silva Carvalho. Este prémio celebra a vasta e relevante obra do autor e promove a criação literária e a preservação da Língua Portuguesa no universo Lusófono.-----
- b) Óbidos é, desde 2015, Cidade Criativa da Literatura na Rede de Cidades Criativas da UNESCO. Este prémio reflete a responsabilidade de promover a leitura, a literatura e o desenvolvimento do território, em simultâneo, com estratégias de proximidade e de defesa do pensamento crítico no espaço da língua portuguesa.-----

Artigo 1).-----

O Prémio Literário Armando da Silva Carvalho pretende promover a divulgação da cultura e do património literário da lusofonia e contribuir para a defesa e enriquecimento da língua portuguesa, bem como homenagear o autor natural deste concelho.-----

Artigo 2).-----

O Prémio Literário Armando da Silva Carvalho, instituído por Óbidos Vila Literária e pela Câmara Municipal de Óbidos, destina-se a premiar, com periodicidade anual, uma obra de poesia, escrita em língua Portuguesa, cuja primeira edição tenha sido publicada em qualquer país da lusofonia, excluindo as obras póstumas, no ano anterior ao da atribuição do prémio.-----

Artigo 3).-----

As obras concorrentes devem ser enviadas pelos próprios autores ou instituições representativas dos Escritores e/ou dos Editores dos respetivos países até ao dia 31 de maio do ano a que respeita o concurso.-----

Artigo 4).-----

Cada concorrente poderá apresentar um máximo de dois trabalhos.-----

Artigo 5).-----

Os trabalhos a concurso devem ser apresentados da seguinte forma:-----

- a) O texto, ou conjunto de textos, são obrigatoriamente redigidos em Língua Portuguesa.-----
- b) Devem ser remetidos cinco exemplares de cada obra, dentro de um envelope/embalagem onde conste a indicação "Obra Concorrente ao Prémio Literário Armando da Silva Carvalho" para a seguinte morada:-----
Rua do Facho, n.º 5, 2510-065, Óbidos.-----
- c) Em caso de entrega pessoal, só serão aceites os trabalhos recebidos na Rua do Facho, n.º 5, Óbidos, até à data fixada.-----
- d) Em caso de envio pelo correio, só serão aceites os trabalhos expedidos até à data fixada, sendo a expedição comprovada pela aposição do carimbo dos serviços postais.-----

Artigo 6).-----

Câmara Municipal de Óbidos		302
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

O Prémio será atribuído por um júri composto por um mínimo de três e um máximo de cinco personalidades de reconhecido mérito no âmbito cultural, cabendo a Presidência ao representante de Óbidos Vila Literária, a quem compete:-----

a) Verificar a regularidade formal das candidaturas recebidas.-----

b) Emitir um comentário sobre cada uma das obras admitidas a concurso.-----

Os elementos do júri não podem concorrer ao prémio.-----

Artigo 7).-----

O Júri delibera com total independência e liberdade de critério, por maioria simples dos votos dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate. O júri poderá deliberar a não atribuição de qualquer prémio, caso considere que os trabalhos apresentados não reúnem condições ou qualidade que o justifiquem.-----

Artigo 8).-----

Das decisões do júri não haverá recurso.-----

Artigo 9).

A decisão do júri será tomada no prazo de 90 dias, contados a partir da data fixada para a entrega dos trabalhos.-----

Artigo 10).-----

O vencedor será anunciado durante FOLIO - Festival Literário Internacional de Óbidos, em cerimónia pública, e fará parte do FÓLIO Autores, em data a anunciar.-----

Artigo 11).-----

O Prémio a atribuir será uma viagem a uma das cidades da rede de Cidades Criativas da Literatura UNESCO. A cidade anfitriã promoverá o autor e a sua obra, organizando tertúlias, mesas redondas e encontros públicos com outros poetas.-----

Artigo 12).-----

As Edições subsequentes da obra galardoada deverão referenciar, em local devidamente destacado do volume e na cinta, a menção “Prémio Literário Armando da Silva Carvalho”.

Artigo 13).-----

Os exemplares enviados não serão devolvidos.-----

Artigo 14).-----

A candidatura ao Prémio Literário Armando da Silva Carvalho implica a aceitação do presente regulamento.-----

Todas as dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrónico premio.literario.asc@cm-obidos.pt-----

Omissões-----

e) Os casos omissos e as dúvidas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Óbidos.-----

f) O presidente da Câmara, ou quem tiver a competência delegada, emitirá as ordens e instruções que entenda convenientes para a boa execução deste Regulamento.»-----

--- O Sr. Presidente propôs que a Câmara delibere a publicação de edital para a recolha de contributos tendo em vista a elaboração do projeto de regulamento, pois tem eficácia externa. Desse modo haverá um primeiro momento de participação da sociedade civil com a recolha de contributos e num segundo momento, vertendo esses contributos, levar o projeto de regulamento a consulta pública. -----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que há dois caminhos possíveis, sendo que um deles é fazer um convite aos prováveis interessados para que estes se constituam interessados no processo e depois o Município dialoga só com estes,

Câmara Municipal de Óbidos		303
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

mas quando se prevê que sejam muitos a lei prevê que não se faz contacto com os interessados, faz-se uma consulta pública.-----

Desse modo o mesmo vereador disse que os vereadores do PS entendem que o procedimento para a elaboração do regulamento deve começar com a publicação de um edital a pedir o envio de contributos dentro de um prazo a fixar e, posteriormente, o projeto de regulamento ser então alvo de consulta pública.-----

--- Por unanimidade o elenco camarário deliberou abrir o procedimento com publicação de edital para, no prazo de 10 dias, se proceder à recolha de contributos, tendo em vista a elaboração do projeto de Regulamento do Prémio Literário Armando da Silva Carvalho.-----

--- 333. COMPLEXO INDUSTRIAL VINÍCOLA DE A-DA-GORDA: - Presente para tomada de decisão final, a pronúncia do empreiteiro da obra de "Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda em área de serviços, comércio e investigação agrícola – Espaço Memória" apresentada na sequência do despacho do Presidente da Câmara proferido em 30/10/2017 e ratificado na reunião de Câmara de 3 de novembro de 2017.-----

O referido documento vinha acompanhado da informação técnica com o seguinte teor:-----

«Assunto: Empreitada "**Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda em área de serviços, comércio e investigação agrícola - Espaço Memória**" - **Modificação do plano de trabalhos com prorrogação de prazo.**-----

Presente documento/ofício apresentado pelo empreiteiro responsável pela execução da obra, MRG – Construction, S.A., com a referência 17.21466.0000004683, de 10.11.2017, em resposta ao ofício enviado pelo Município com a referência 2017,SAEP,S34,3271, de 31.10.2017, somos a informar o seguinte:-----

1.-----

Conforme referido no parecer anterior "Iniciada a contagem do prazo de execução da obra (180 dias) no dia 03.05.2017, data em que o dono da obra comunicou ao empreiteiro a aprovação do PSS, o empreiteiro apenas iniciou os trabalhos da presente empreitada em 07.06.2017, por razões que lhe são integralmente imputáveis".-----

As incompatibilidades relevantes entre o projeto e as reais características das preexistências a requalificar, tanto no que respeita ao edifício E1 como no que respeita ao edifício E3 foram detetadas apenas dia 03.07.2017, pelo que não podem constituir justificação para o atraso do início efetivo dos trabalhos.-----

2.-----

Conforme também referido no parecer anterior "O plano de trabalhos que acompanhou o pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo empreiteiro não reflete a realidade da obra, quer no que se refere ao início efetivo dos trabalhos, quer no que se refere aos trabalhos entretanto executados." É exemplo disso o facto de o início efetivo dos trabalhos do edifício E2 e do edifício E4 ter ocorrido a 20.07.2017 e 17.07.2017, respetivamente, quando o referido plano de trabalhos indica erradamente as data de 02.10.2017 e 05.10.2017, respetivamente.-----

As incompatibilidades relevantes entre o projeto e as reais características das preexistências a requalificar que tiveram implicações no normal desenvolvimento dos trabalhos, foram reconhecidas pela fiscalização e validadas pelo dono da obra, com enquadramento legal na alínea b) do artigo 365.º do CCP, através do reconhecimento de uma suspensão parcial da execução dos trabalhos, que se iniciou com a constatação das

Câmara Municipal de Óbidos		304
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

referidas incompatibilidades e que cessou com a apresentação do projeto devidamente compatibilizado.-----

Assim, e por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 298.º do CCP ao contrato de empreitada, foi concedida pelo dono da obra uma prorrogação legal pelo período de 68 dias, resultante do período da suspensão reconhecido acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução, o qual se considerou suficiente ser de 5 dias.-----

3.-----

A ordem de supressão dos trabalhos relativos ao edifício E5 encontra-se formalizada através do ofício acima referido (ref.ª 2017,SAEP,S34,3271), pondo termo à suspensão dos trabalhos relativos ao edifício E5.-----

Na reunião de obra do passado dia 06.11.2017 disponibilizou-se o Arq.º Jorge Sousa Santos, coordenador de projeto, a elaborar e apresentar as peças desenhadas compatibilizadas com a referida ordem de supressão, das quais depende a quantificação exata dos trabalhos abrangidos.-----

Conclusão-----

Face ao exposto considera-se que o requerimento agora apresentado pelo empreiteiro não tem qualquer fundamento legal que justifique a alteração do despacho do Senhor Presidente da Câmara proferido no dia 30.10.2017 e ratificado por maioria em reunião de Câmara de 03.11.2017, propondo-se por esse motivo a rejeição do presente pedido de reanálise da prorrogação de prazo apresentada.-----

À consideração.-----

A equipa de fiscalização.-----

Nuno Cerejeira, José Chaves»-----

--- Com três abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, por maioria e tendo por base a informação técnica, o executivo municipal decidiu não atender aos argumentos invocados na pronúncia do empreiteiro. Desse modo a Câmara deliberou manter a decisão expressa no despacho do Presidente da Câmara proferido em 30/10/2017 e ratificado na reunião de Câmara de 3 de novembro de 2017.-----

--- 334. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado um requerimento da Associação Cultural Recreativa e Desportiva da Gracieira de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à realização da festa anual em honra do Menino Jesus.-----

--- Por unanimidade, a Câmara isentou a ACRD da Gracieira do pagamento das referidas taxas.-----

--- Aquando da apreciação dos quatro assuntos seguintes não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- 335. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - A vereadora Ana Sousa voltou a frisar que a figura da ratificação só deve ser tomada em casos excepcionais e com caráter de urgência. Avaliando o regulamento disse que pode ser encontrada uma solução para estes casos das isenções de pagamento das taxas municipais. O órgão Câmara Municipal tem competência emanada da Assembleia Municipal no decurso da aprovação da proposta de isenção de taxas, competência essa que não pode ser delegada no Presidente da Câmara.-----

Câmara Municipal de Óbidos		305
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

Por isso, referiu que os vereadores do Partido Socialista propõem uma alteração à proposta de isenção de taxas no sentido de conferir o poder de decisão não ao órgão mas ao Presidente da Câmara, evitando-se assim estas ratificações sistemáticas de despachos que autorizaram a isenção, por se tratar de um mero ato administrativo.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço referiu que está a propor-se uma alteração que configura uma modificação à alteração do texto, sendo que o próprio regulamento diz que é possível haver isenções, complementado com a lei que estabelece que é a Assembleia Municipal que concede essa isenções. Desse modo e até por uma questão de celeridade dos procedimentos, poderá a Câmara fazer nova proposta à Assembleia Municipal, onde o poder de decisão será conferido ao Presidente da Câmara.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que a consulta pública tem a ver com a eficácia externa no intuito de defender os possíveis interessados. Neste caso a alteração apenas transfere a competência da decisão do órgão para o seu presidente, o que não afeta a eficácia externa e, nessa medida, não será necessário efetuar uma consulta pública.-----

Acrescentou que não se sente confortável ao aprovar a ratificação de atos sem a devida fundamentação da excecionalidade e da urgência. Para não se continuar a usar desta excecionalidade seria recomendável fazer a alteração da competência para aprovar, do órgão para o Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação, já que na maioria dos casos acaba por ser este a tomar a decisão e desse modo acabava-se com as ratificações sistemáticas das isenções de taxas às associações.-----

--- O Presidente da Câmara pediu aos serviços para avaliarem esta proposta do ponto de vista jurídico, no sentido de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 4/12/2017, que isentou a Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Trás do Outeiro do pagamento das taxas municipais referentes à realização da festa anual.-----

--- ***Ratificado por maioria, com uma abstenção do vereador Paulo Gonçalves.***-----

--- 336. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 4/12/2017, que isentou a Óbidos Criativa, EM, do pagamento das taxas municipais referentes ao evento “Óbidos Vila Natal”.-----

---- ***Ratificado por maioria, com uma abstenção do vereador Paulo Gonçalves.***-----

--- 337. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 4/12/2017, que isentou a Associação Recreativa e Cultural da Usseira, do pagamento das taxas municipais referentes à realização da festa anual em honra de Santa Luzia.-----

--- ***Ratificado por maioria, com uma abstenção do vereador Paulo Gonçalves.***-----

--- 338. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 4/12/2017, que isentou a Associação Recreativa Desportiva e Cultural Vauense, do pagamento das taxas municipais

Câmara Municipal de Óbidos		306
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

referentes à realização da festa anual em homenagem a Nossa Senhora da Piedade.-----

--- **Ratificado por maioria, com uma abstenção do vereador Paulo Gonçalves.**-----

--- **339. 35ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada de conhecimento, foi presente a seguinte informação: - «Assunto: **35.ª Modificação ao Orçamento e PAM para 2017**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2017 justifica-se pela necessidade de celebração de protocolos com diversas entidades, bem como da aquisição de livros para oferta de Natal aos alunos, bolsas de estudo aos alunos do 1.º ciclo e reforço de dotação para saneamento-recolha e tratamento de efluentes.---- Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 35.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2017 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior»-----

-- A vereadora Ana Sousa disse que na presente informação vem referido “bolsas de estudo aos alunos do 1.º ciclo”, o que a levou a perguntar se os alunos do 1º ciclo recebem bolsas.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço informou que queria dizer-se “auxílios económicos aos alunos do 1º ciclo”.-----

--- **A Câmara tomou conhecimento.**-----

--- **340. 36ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi apresentada a informação que se transcreve: - «Assunto: **36.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2017**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PPI em vigor para 2017 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para pagamento de taxa de serviços de segurança contra incêndios em edifícios, aquisição de lanches no âmbito das comemorações dos 150 anos da publicação de Joaquim Filipe Nery Delgado e acerto para liquidação de IVA autoliquidação em fatura do EPIC.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 36.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2017 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior»-----

--- **A Câmara tomou conhecimento.**-----

--- **341. 37ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Presente, para conhecimento, a seguinte informação: - «Assunto: **37.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2017**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PPI em vigor para 2017 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de medalhas para oferta, seguros de acidentes de trabalho, materiais para manutenção de viaturas e equipamentos desportivos.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo

Câmara Municipal de Óbidos		307
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 37.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2017 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- **Foi tomado conhecimento da 37.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2017.**-----

--- 342. **38ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi apresentada a informação que se transcreve: - «Assunto: **38.ª Modificação ao Orçamento da Despesa para 2017**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PPI em vigor para 2017 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de serviços de patrocínio judiciário para processos judiciais em curso, prestação de serviços de assentamento de calçadas e seguros.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 38.ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2017 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 38.ª Modificação ao Orçamento da Despesa para 2017.**-----

--- 343. **39ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Presente, para conhecimento, a seguinte informação: - «Assunto: **39.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2017**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PPI em vigor para 2017 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para prestação de serviços de conceção e desenvolvimento e de gestão no âmbito das candidaturas Aluno ao Centro e 5 municípios, 5 culturas, 5 sentidos, para alterações a projetos no âmbito da Praça da Criatividade, para aquisição de viatura e para transferência de verbas para as freguesias relativas a compensação de membros das mesas das eleições dos órgãos autárquicos.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 39.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2017 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- **A Câmara tomou conhecimento da 39.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2017.**-----

--- 344. **REGULAMENTO DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS:** - Apresentados os seguintes documentos: - «Assunto: **Proposta de alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais - Modelo de estrutura orgânica (estrutura hierarquizada) e definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas.**-----

A organização interna dos serviços municipais proposta é de estrutura hierarquizada, sendo constituída por unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas.-----

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a competência para aprovar o modelo de estrutura orgânica e a definição do número

Câmara Municipal de Óbidos		308
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

máximo de unidades e subunidades orgânicas é da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.-----

Em anexo proposta de alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais apresentada no seguimento de instruções superiores.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Técnica Superior».-----

«Proposta

A atual estrutura e organização dos serviços municipais foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária de 28 de novembro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal datada de 31 de outubro de 2014.-----

Face à tomada de posse do novo executivo camarário que vigorará de 2017/2021 e tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados e de acordo com os eixos prioritários que o Município se propôs contribuir e garantir para reforçar as políticas de proximidade com os munícipes, partindo do princípio de que os recursos devem ser geridos de forma eficiente, eficaz e com qualidade, a Estrutura e Organização dos Serviços Municipais deve ser atualizada e adaptada à planificação das atividades e aos recursos a afetar ao desempenho dessas atividades.-----

Acresce ainda, de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que:-----

"A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo".-----

Assim, face ao exposto, são propostas alterações ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, em vigor, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 35, Despacho n.º 1824/2015, de 19 de fevereiro, sendo a estrutura hierarquizada, constituída por unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, cuja competência para a definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas é da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara:-----

Regulamento

Estrutura e Organização dos Serviços Municipais

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Artigo 3.º

Modelo organizativo

1 - Tendo em conta a dimensão do núcleo de serviços que dirige, a legislação aplicável, a complexidade das matérias a gerir e o valor estratégico para o Município, relativamente aos objetivos que este prossegue, a estrutura interna dos serviços municipais da Autarquia compreende, no máximo:-----

- a) Três unidades orgânicas flexíveis - Divisões;-----
- b) Três unidades orgânicas flexíveis - Subdivisão Municipal; -----
- c)

2 -

- a).....
- b).....

Câmara Municipal de Óbidos		309
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

c).....

Artigo 16.º

Recrutamento, remuneração do cargo de direção Intermédia de 3.º grau

1 -

a)

b)

2 -

a)

b)

3 -

4 - A remuneração do dirigente intermédio de 3.º grau corresponde à seguinte posição/nível da Tabela Remuneratória Única da Carreira de Técnico Superior: 6.ª/31.

5 -

Em anexo proposta de republicação do Regulamento Estrutura e Organização dos Serviços Municipais.-----

ANEXO

Regulamento

Estrutura e Organização dos Serviços Municipais

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Artigo 1.º

Modelo

1 - A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada, compreendendo as seguintes estruturas flexíveis:-----

a) Unidades orgânicas flexíveis, Divisões Municipais (criadas e alteradas por deliberação da Câmara Municipal), dirigidas por Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2º grau (DI 2º grau);-----

b) Unidade orgânica flexível de nível inferior a Divisão Municipal, Direção Intermédia Municipal, integrada em Divisão Municipal, coordenada por dirigente intermédio municipal - DIM de 3º grau;-----

c) Subunidades orgânicas flexíveis, unidades de apoio à gestão, criadas por despacho do Presidente da Câmara no âmbito das unidades orgânicas flexíveis e fora delas, com funções predominantemente de natureza executiva, chefiadas por um coordenador técnico, nos termos previstos no nº 3, do artigo 88.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.-----

2 - Nas situações previstas em Lei especial e de acordo com as regras aí estabelecidas, podem ser criados outros serviços, dependentes diretamente do Presidente da Câmara Municipal.-----

3 - A Câmara Municipal pode, ainda, criar Conselhos ou Comissões Municipais, integrando estruturas privadas e/ou públicas.-----

Artigo 2.º

Categorias de unidades e subunidades orgânicas

Os serviços municipais organizam -se nas seguintes categorias de unidades orgânicas:-----

a) Divisões - unidades orgânicas, de carácter flexível, aglutinando competências de âmbito operativo, instrumental e de gestão do cumprimento dos planos e objetivos aprovados pelos órgãos autárquicos, coordena unidades orgânicas dirigidas por dirigente intermédio de 3º grau; subunidades orgânicas flexíveis e outros serviços

Câmara Municipal de Óbidos		310
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

- colocados na sua dependência direta. São criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa;-----
- b) Subdivisões – unidades orgânicas, de carácter flexível, são dirigidas por um dirigente intermédio de 3º grau, aglutinando competências de âmbito operativo, instrumental e de gestão do cumprimento dos planos e objetivos aprovados pelos órgãos autárquicos, coordena núcleos constituídos por subunidades orgânicas flexíveis e outros serviços colocados na sua dependência direta. São criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa;-----
- c) Secções - subunidades orgânicas, de carácter flexível, criadas no âmbito das Divisões ou na dependência direta dos membros eleitos, aglutinando, fundamentalmente, funções e competências de natureza executiva, são criadas, alteradas ou extintas por despacho do Presidente da Câmara.-----

Artigo 3.º

Modelo organizativo

1 - Tendo em conta a dimensão do núcleo de serviços que dirige, a legislação aplicável, a complexidade das matérias a gerir e o valor estratégico para o Município, relativamente aos objetivos que este prossegue, a estrutura interna dos serviços municipais da Autarquia compreende, no máximo:-----

- a) Três Unidades orgânicas flexíveis – Divisões:-----
- b) Três unidades orgânicas flexíveis - Subdivisão Municipal; -----
- c) Oito Subunidades orgânicas flexíveis – Secções.-----

2 - A estrutura interna compreende, ainda, três serviços na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal, previstos em legislação especial:-----

- a) Serviço Municipal de Proteção Civil;-----
- b) Serviço de Veterinário Municipal;-----
- c) Gabinete de Apoio à Presidência.-----

Artigo 4.º

Missão

O Município tem como missão ser o motor de desenvolvimento de um território fértil em talentos e oportunidades, com património histórico e cultural único, promotor de qualidade de vida e da coesão social, no respeito pelo ambiente e pelo património edificado, com uma economia moderna, criativa, inovadora e atrativa.-----

Artigo 5.º

Princípios gerais dos serviços

Subordinando-se à legislação aplicável e privilegiando uma gestão moderna, flexível e ágil quanto aos processos de decisão, são os seguintes:-----

- a) Gestão por objetivos;-----
- b) Planeamento e, portanto, subordinação da gestão económica e financeira aos objetivos municipais definidos nos Planos de Atividades Anuais;-----
- c) Avaliação dos desempenhos e dos resultados obtidos pelos serviços, dirigentes e trabalhadores, como instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos anuais e plurianuais da Autarquia;-----
- d) Programação e controlo de execução das atividades, permanentemente apoiadas num sistema de informação de gestão moderno, tendo em conta objetivos de eficácia, eficiência e qualidade;-----
- e) Consideração das unidades orgânicas como centros de custos e de proveitos;-----

Câmara Municipal de Óbidos		311
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

- f) Afetação preferencial e flexível dos recursos municipais às atividades a desenvolver e não diretamente às unidades orgânicas;-----
- g) Flexibilidade estrutural em função das tarefas a realizar e a coordenação dos serviços entre si;-----
- h) Progressiva desconcentração de serviços e delegação de competências;-----
- i) Crescente autonomização de serviços e, nos termos da Lei, exploração de possibilidades de concessão ou privatização de atividades, segundo quadros jurídico-institucionais diversos e salvaguardando o seu carácter de serviço público;-----
- j) Consagração, para os trabalhadores municipais cedidos às empresas municipais, do princípio geral de manutenção do estatuto de origem e de consequente aplicação de políticas de valorização profissional que contribuam para um tratamento igualitário de todos os colaboradores que integram o universo municipal.-----

Artigo 6.º

Gestão e Planeamento das tarefas

- 1 - No desempenho das suas atribuições, os serviços municipais funcionarão de acordo com os seguintes princípios: planeamento; coordenação; descentralização e delegação.---
- 2 - Os objetivos municipais serão prosseguidos com base em planos e programas globais e setoriais elaborados pelos serviços e aprovados pelos órgãos municipais.-----
- 3 - Constituem elementos fundamentais da gestão e planeamento municipal, entre outros: os planos de desenvolvimento estratégico; o orçamento; o plano plurianual de investimentos; os planos municipais de ordenamento do território.-----
- 4 - No planeamento e orçamentação das suas atividades, os serviços municipais terão sempre presente os seguintes critérios:-----
 - a) Eficiência económica e social, correspondendo à obtenção do máximo benefício social pelo menor dispêndio de recursos;-----
 - b) Equilíbrio financeiro correspondendo à contínua preocupação de, com base nos serviços prestados e num quadro de justificação técnica e social, reforçar as receitas municipais geradas em cada serviço;-----
 - c) Na gestão e planeamento municipal serão reforçadas as ações a desenvolver pelo Município no âmbito da cooperação intermunicipal e internacional e no quadro da cooperação com instituições da administração central e outras instituições públicas e privadas.-----

Artigo 7.º

Delegação de competências

- 1 - O Presidente da Câmara será coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas competências e das da própria Câmara, com incumbência de tarefas específicas. Poderá ainda, nos termos da lei, delegar ou subdelegar nos Vereadores o exercício de competências, próprias ou delegadas.-----
- 2 - Nos casos anteriormente referidos, os Vereadores darão ao Presidente da Câmara informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas.-----
- 3 - O Presidente da Câmara poderá ainda, nos limites da Lei, delegar competências nos dirigentes dos serviços.-----

Artigo 8.º

Descentralização dos serviços

Os responsáveis pelos serviços deverão propor aos eleitos locais medidas conducentes a uma maior aproximação dos serviços às populações servidas, através da descentralização

Câmara Municipal de Óbidos		312
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

dos serviços municipais para as Freguesias, nos limites da Lei, dentro de critérios técnicos e económicos adequados.-----

Artigo 9.º

Cooperação intersetorial e coordenação dos serviços

1 - A atividade dos diversos serviços municipais será objeto de permanente controlo pelos respetivos dirigentes e pelos órgãos municipais com vista a detetar e corrigir disfunções nos desvios relativamente aos planos em vigor.-----

2 - A coordenação intersetorial deve ser preocupação permanente, cabendo às diferentes chefias assegurar a realização sistemática de reuniões de trabalho.-----

3 - Para efeitos de coordenação, os responsáveis pelos serviços deverão dar conhecimento ao Presidente da Câmara, ou ao Vereador com competências delegadas ou subdelegadas, das consultas e conclusões consideradas necessárias para a realização de reuniões integradas que se harmonizem com a política geral e setorial definida.-----

Artigo 10.º

Objetivos gerais dos serviços

No desempenho das suas funções e atribuições, os serviços municipais prosseguem, designadamente, os seguintes objetivos:-----

- a) Realização plena, oportuna e eficiente das ações e tarefas definidas pelos órgãos municipais, no sentido do desenvolvimento socioeconómico da área adstrita ao Município;-----
- b) Máximo aproveitamento dos recursos disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada em observância aos princípios de economia, eficiência e eficácia;-----
- c) Obtenção dos melhores padrões de qualidade dos serviços prestados às populações;
- d) Promoção da participação organizada e empenhada dos agentes sociais e económicos e dos cidadãos em geral nas decisões e na atividade municipal;-----
- e) Dignificação e valorização profissional dos trabalhadores municipais.-----

Artigo 11.º

Atribuições gerais dos serviços

Constituem atribuições gerais dos serviços:-----

- a) Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, regulamentos e normas necessárias ao correto exercício da respetiva atividade;-----
- b) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, de programação e de gestão da atividade municipal;-----
- c) Coordenar a atividade das unidades orgânicas de cada um dos serviços e assegurar a correta execução das respetivas tarefas, dentro dos prazos determinados;-----
- d) Gerir os recursos humanos, técnicos e patrimoniais afetos, garantindo a sua racional utilização;-----
- e) Assegurar o melhor atendimento dos munícipes e o tratamento das questões por eles apresentadas;-----
- f) Propor a adoção de medidas de natureza técnica e administrativa tendendo a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho.-----

Artigo 12.º

Desempenho profissional

1 - A atividade dos trabalhadores dos serviços municipais está sujeita aos seguintes princípios:-----

- a) Dignificação e melhoria das suas condições de trabalho e produtividade;-----
- b) Justa apreciação e igualdade de condições para todos os trabalhadores através de uma avaliação regular e periódica do mérito profissional;-----

Câmara Municipal de Óbidos		313
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

- c) Valorização profissional atenta à motivação de cada funcionário;-----
- d) Melhoria da sua formação profissional;-----
- e) Justa e digna apreciação para a promoção na carreira;-----
- f) Mobilidade interna no respeito pelas áreas funcionais que correspondam às respetivas qualificações e categorias profissionais;-----
- g)-----Responsabilização disciplinar nos termos do estatuto respetivo, sem prejuízo de qualquer outra no foro civil ou criminal.-----

2 - Constitui dever geral dos trabalhadores o constante empenhamento na colaboração profissional a prestar aos órgãos municipais, na modernização e melhoria do funcionamento dos serviços e da imagem destes perante o público em geral.-----

Artigo 13.º

Transparência e cooperação

1 - A participação da comunidade na vida municipal será assegurada pela introdução de uma prática permanente de diálogo com a população e com as suas expressões organizadas e pela institucionalização de mecanismos de coordenação e cooperação com as instituições públicas e os agentes sociais e económicos operando nas diversas áreas de atividade.-----

Tais mecanismos (Conselhos Coordenadores, Comissões Municipais, ou outros) serão instituídos por decisão da Câmara Municipal e poderão ter um carácter mais ou menos sistemático e permanente consoante a natureza das atividades em causa.-----

À Câmara Municipal, através dos eleitos com competências delegadas ou subdelegadas, competirá assegurar o bom funcionamento de tais mecanismos, podendo, em alguns casos, essa função ser cometida aos dirigentes dos serviços municipais diretamente relacionados com a área de atividade.-----

2 - Aos trabalhadores municipais será igualmente assegurada uma ampla participação na conceção, coordenação e execução das decisões municipais, tanto através das suas organizações representativas como através da estrutura hierárquica onde prestam serviço;-----

3 - A participação das estruturas representativas será assegurada por articulação direta com os Órgãos Municipais. A participação direta dos trabalhadores será assegurada, no quadro das respetivas unidades orgânicas consoante a oportunidade e os critérios de liderança de cada dirigente. A par de uma prática permanente de diálogo direto, deverão igualmente ser instituídos mecanismos flexíveis de funcionamento regular.-----

4 - Os Serviços promoverão, através dos mecanismos municipais instituídos para o efeito, a melhor informação ao público sobre as suas atividades, tanto na perspectiva de obviar inconvenientes, quando as atividades colidam com o conforto e a funcionalidade das zonas de incidência, como de valorizar e prestigiar socialmente a atuação dos serviços e do Município;-----

5 - Constitui um direito e um dever dos trabalhadores municipais conhecer as decisões tomadas pelos Órgãos Municipais, relativas às atribuições e atividades dos serviços em que se integram, competindo aos respetivos dirigentes e chefias assegurar os mecanismos adequados para o efeito.-----

De igual modo, constitui um direito dos trabalhadores serem previamente ouvidos nos assuntos relativos à gestão de recursos humanos que lhes digam diretamente respeito, designadamente quanto à sua afetação às unidades orgânicas e postos de trabalho.-----

Artigo 14.º

Dirigentes

Câmara Municipal de Óbidos		314
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

1 - É missão dos dirigentes municipais garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade orgânica funcional que dirigem, assegurando o seu bom desempenho, através da otimização de recursos humanos materiais e financeiros e promovendo a satisfação dos destinatários da sua atividade.-----

2 - Os dirigentes têm um papel relevante em todo o processo de gestão municipal, cabendo-lhes responsabilidades técnicas, de gestão e liderança, que ultrapassam o âmbito de uma tradicional gestão técnico-administrativa, com integral respeito pelo quadro normativo vigente assim como pelos princípios gerais de uma gestão moderna.----

3 - Uma adequada e justificada afetação de recursos a cada um dos serviços municipais, em correspondência com as suas atribuições e tarefas, permitirá que os planos de atividades e orçamentos municipais, mais do que uma simples formalidade para cumprir requisitos legais, se transformem em verdadeiros instrumentos de gestão e a base de uma objetiva relação contratual entre o Município e os quadros dirigentes.-----

4 - A dignidade hierárquica e funcional dos dirigentes dos serviços municipais exige que pautem a sua atividade dirigente por um elevado profissionalismo assente na assunção plena das suas responsabilidades e apoiada num permanente esforço de autovalorização, no espírito de iniciativa e decisão, na criatividade e inovação e numa firme e pedagógica exigência profissional relativamente aos seus subordinados.-----

5 - Uma função dirigente responsável passa, pois, por uma ampla responsabilização face ao cumprimento dos planos aprovados, à boa utilização e rendibilização dos recursos técnico-materiais afetos aos serviços, à inovação organizacional e tecnológica e, especialmente, ao exercício de uma verdadeira liderança dos recursos humanos disponíveis.-----

6 - Os titulares dos cargos dirigentes exercem, na respetiva unidade orgânica, designadamente, as seguintes competências:-----

- a)Assegurar a direção do pessoal, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal ou as ordens do Presidente da Câmara e dos Vereadores com responsabilidade política na direção da unidade orgânica, distribuindo o serviço de modo mais conveniente e zelando pelo cumprimento dos deveres gerais e especiais dos trabalhadores;-----
- b)Organizar e promover a execução das atividades da unidade orgânica, de acordo com o plano de ação definido e proceder à avaliação dos resultados alcançados;-----
- c)Elaborar relatórios referentes à atividade da unidade orgânica;-----
- d)Preparar o expediente e as informações necessárias para as deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal e para despacho do Presidente da Câmara ou dos Vereadores;-----
- e)Zelar pelas instalações a seu cargo, respetivo recheio e cadastro dos bens;-----
- f)Assegurar a execução das deliberações dos órgãos municipais, bem como das demais decisões proferidas pelos eleitos locais respeitantes às atribuições da unidade orgânica;-----
- g)Assegurar a informação necessária entre os serviços, com vista ao bom funcionamento da unidade orgânica;-----
- h)Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre as matérias da sua respetiva competência;-----
- i)Prestar os esclarecimentos e informações relativas à unidade orgânica, solicitados pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores;-----
- j)Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da unidade orgânica;-----

Câmara Municipal de Óbidos		315
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

- k)Garantir a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos serviços e dos trabalhadores que lhe estão afetos.-----
- l)Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----
- m)Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;-----
- n)Proceder ao controle efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;-----
- o)Executar outras tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.-----

Artigo 15.º

Competências do cargo de direção Intermédia de 3º grau

1 - Compete ao titular do cargo de direção intermédia municipal, dirigir as atividades do respetivo núcleo, sob a orientação do chefe de divisão, definindo os objetivos de atuação, de acordo com as orientações definidas e, especificamente:-----

- a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido no respetivo núcleo e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;-----
- b) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;-----
- c) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----
- d) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores do respetivo núcleo e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;-----
- e) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores do respetivo núcleo;-----
- f) Propor, ao superior hierárquico, medidas conducentes à melhoria dos serviços no processo organizacional, na afetação dos recursos disponíveis e no grau de satisfação dos beneficiários das atividades;-----
- g) Promover a aplicação do SIADAP aos serviços e aos trabalhadores que dirige.-----

2 - Compete ainda aos titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau, as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei.-----

Artigo 16.º

Recrutamento, remuneração do cargo de direção Intermédia de 3.º grau

1 - Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados de entre trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:-

- a) Licenciatura adequada para a área funcional a ocupar, prevista no mapa de pessoal;-----
- b) Três anos de experiência profissional na carreira técnico superior.-----

2 - Os critérios de seleção aplicáveis ao procedimento concursal de seleção deste dirigente intermédio são:-----

Câmara Municipal de Óbidos		316
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

a) Apreciação curricular e-----

b) Entrevista pública.-----

3 - Os perfis exigíveis aos candidatos e os requisitos formais de provimento são definidos no mapa de pessoal do Município.-----

4 - A remuneração do dirigente intermédio de 3.º grau corresponde à seguinte posição/nível da Tabela Remuneratória Única da Carreira de Técnico Superior: 6.ª/31.-----

5 - Em tudo o mais, não especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se o disposto no Estatuto de Pessoal Dirigente.-----

Artigo 17.º

Apoio Técnico

1 - Podem ser criados, por despacho do Presidente da Câmara, grupos de apoio técnico às unidades e subunidades orgânicas flexíveis, compostos por trabalhadores de qualquer carreira ou categoria.-----

2 - Os apoios técnicos criados ficam na dependência das estruturas hierárquicas onde se integram.-----

3 - Os apoios técnicos podem solicitar a colaboração de consultores em regime de prestação de serviços.-----

4 - Aos apoios técnicos compete:-----

a) Prestar apoio técnico geral às respetivas unidades orgânicas;-----

b) Elaborar estudos, propostas, informações e emitir pareceres técnicos;-----

c) Executar tarefas de complexidade específica à formação dos seus membros.-----

Artigo 18.º

Responsáveis dos serviços

1 - A designação de responsável pelos serviços, quando não recaia em pessoal dirigente ou de chefia, carece da anuência do trabalhador em causa e não confere qualquer acréscimo remuneratório;-----

2 - A designação dos responsáveis referidos no número anterior compete ao Presidente da Câmara ou ao vereador com competências delegadas.-----

Artigo 19.º

Apoio administrativo

1 - Na dependência das estruturas orgânicas flexíveis podem, por despacho do presidente, ser criados serviços administrativos, não expressamente previstos no presente Regulamento, sujeitos à disciplina e dependência hierárquica da estrutura em que se integram.-----

2 - Compete aos apoios administrativos:-----

a) Assegurar a receção e a emissão do expediente da respetiva unidade orgânica;-----

b) Assegurar o arquivo do expediente e outra documentação da respetiva unidade orgânica;-----

c) Proceder à contabilização dos custos das ações ou obras executadas pela respetiva unidade orgânica e informar os serviços requisitantes;-----

d) Assegurar o atendimento ao público no âmbito da respetiva unidade orgânica;-----

e) Secretariar o responsável pela respetiva unidade orgânica;-----

f) Secretariar as reuniões realizadas no âmbito da respetiva unidade orgânica.-----

Artigo 20.º

Complemento e especificação das atividades e funções previstas

A enumeração das atividades e tarefas dos serviços e das funções correspondentes aos cargos de direção e de chefia não tem carácter taxativo, podendo ser especificadas ou

Câmara Municipal de Óbidos		317
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

complementadas por outras de complexidade e responsabilidade equiparáveis, mediante despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas.-----

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Artigo 21.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões são decididas pelo órgão competente que ao caso couber, em função da matéria: Assembleia Municipal, Órgão Executivo ou Presidente da Câmara.-----

Artigo 22.º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as normas que o contrariem e regulamentos que o antecedem, designadamente o RJOSM publicado no Diário da República, 2ª série, nº 35, de 19 de fevereiro, Despacho n.º 1824/2015.-----

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor em 1 de janeiro de 2018.»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que este é um regulamento muito importante e uma vez que se está a alterar, os vereadores do Partido Socialista entendem que pode ser melhorado. Nessa medida colocou algumas questões e sugeriu retificações de uniformização e harmonização da terminologia usada.-----

Quanto ao artigo 4º, afirmou que a Missão aqui referida não é a mesma da proposta nos Objetivos Estratégicos.-----

Perguntou porque há um artigo único para as competências do 3º grau e porque não há um para as do 2º grau.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que as competências do 2º grau estão no artigo 14º.-----

--- Relativamente ao artigo 16º – Recrutamento, remuneração do cargo de direção intermédia de 3º grau - o vereador Paulo Gonçalves perguntou onde está definido para os de 2º grau e para os coordenadores técnicos.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço disse que o regulamento tem o que é exigível e o que é da competência da Câmara. É a lei que define os critérios de recrutamento para os dirigentes de 2º grau e a Câmara não os pode alterar, mas para os de 3º grau a lei deixa isso ao critério do Município. A questão da coordenação, que são as subunidades orgânicas, não dependem de decisão da Câmara, são criação do Presidente que determina a regulamentação.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que sendo este documento um regulamento do pessoal dirigente deve estar tudo bem definido, não pode haver aspetos omissos, todos lá têm de estar.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que no regulamento interno dos serviços tem de estar tudo e mais especificado. Esse é o documento enquadrador de grande importância, na medida em que identifica todas as competências de todos os serviços e dos dirigentes, para além dos que estão no presente regulamento, que é apenas a estrutura macro.-----

--- O presidente da Câmara, atendendo a que a data limite para envio da documentação aos membros da Assembleia Municipal é hoje, já não havendo tempo para proceder às alterações, deixou o compromisso de no próximo ano serem feitas essas melhorias ao regulamento.-----

--- **Com três abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, por maioria o executivo municipal aprovou a proposta de**

Câmara Municipal de Óbidos		318
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais. Atendendo a que nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a competência para aprovar o modelo de estrutura orgânica é da Assembleia Municipal, mais foi deliberado remeter a referida proposta a este órgão para apreciação e eventual aprovação.-----

--- 345. **ISENÇÃO DE TAXAS – REABILITAÇÃO URBANA:** - Foram presentes os seguintes documentos: - «Assunto: **Proposta de Isenção de Taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Óbidos**-----

O Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Óbidos, doravante designado por regulamento, publicado no Diário da República II Série, N.º 55, em 19 de março de 2010, com a alteração introduzida pela aprovação da câmara municipal de Óbidos de 29 de maio de 2013, prevê no seu art. 20.º a possibilidade de isentar o pagamento de taxas previsto no citado regulamento.-----

Estabelece o art. 21.º do regulamento que por razões de relevante interesse económico para o Município, sob proposta da Câmara Municipal, e por deliberação devidamente fundamentada, a Assembleia Municipal pode isentar total ou parcialmente, pessoas singulares ou coletivas do pagamento de taxas.-----

Acresce o previsto no n.º 2 e 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabeleceu o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no sentido de a Assembleia Municipal poder conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.-----

O Município de Óbidos traçou como uma das medidas para a sua estratégia de desenvolvimento assente na territorialidade, a **Reabilitação Urbana**, tendo estabelecido a delimitação de 22 Áreas de Reabilitação Urbanas (ARU's) foram submetidas à reunião ordinária da Câmara Municipal de Óbidos realizada a 13 de junho de 2016, e posteriormente submetidas e aprovadas na sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 28 de setembro de 2016; tendo sido publicadas no Diário da República, 2.ª série, n.º 200 de 18 de outubro de 2016, retificado no Diário da República, 2.ª série — N.º 221 — 17 de novembro de 2016.-----

Urge assim, dar cumprimento à deliberação da Assembleia Municipal atrás referenciada, onde se fundamentou o relevante interesse económico para o Município da isenção das taxas municipais de todas as operações urbanísticas necessárias à execução da reabilitação urbana, enquadráveis no conceito de reabilitação de edificações e dos requisitos constantes da sua redação, independentemente de ser efetuada ou não candidatura a benefícios fiscais, pelo que nessa conformidade e, em obediência aos citados artigos 20.º e 21.º do Regulamento supra citado e artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, anexa-se proposta de isenção de taxas, para efeitos de apreciação pela Câmara Municipal e eventual aprovação da Assembleia Municipal, para vigorar na vigência do Regulamento e Tabela de Taxas no Município de Óbidos.-----

Óbidos, 12 de dezembro de 2017-----

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Cecília de Jesus da Costa Lourenço». - -

«PROPOSTA N.º 25 /PRE/2017

Isenções:

§ Único: Estão isentas do pagamento de taxas previstas no Capítulo II - Urbanização e Edificação, e na Secção II do Capítulo III - Ocupação de Espaços Públicos, Obras em espaços públicos, do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Óbidos, publicado no Diário da República II Série, N.º 55, em 19 de março de 2010, com a

Câmara Municipal de Óbidos		319
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

alteração introduzida pela aprovação da câmara municipal de Óbidos de 29 de maio de 2013, e pela assembleia municipal na sua sessão ordinária de 3 de junho de 2013, todas as operações urbanísticas necessárias à execução da reabilitação urbana, enquadráveis no conceito de reabilitação de edificações e dos requisitos constantes da sua redação, independentemente de ser efetuada ou não candidatura a benefícios fiscais.»-----

Óbidos, 12 de dezembro de 2017-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»-----

--- **A Câmara, por unanimidade, aprovou a presente proposta de Isenção de Taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Óbidos - Reabilitação Urbana. Mais foi deliberado submeter a proposta à aprovação da Assembleia Municipal.**-----

--- 346. **REGULAMENTO DA TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA:** - Foi apresentada a seguinte proposta:-----

«PROPOSTA N.º 26 /PRE/2017

Procedimento de elaboração do Regulamento da Taxa Municipal Turística

-----Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal *“elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar os regulamentos internos.”*-----

-----Nos termos do art. 3.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, *“As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privativa de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento de particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da Lei.”*-----

O Castelo e a Vila de Óbidos são considerados a nível nacional e internacional um ex-libris, e um dos monumentos que mais poder de atração tem sobre os turistas que visitam a região, recebendo anualmente cerca de um milhão e meio de visitantes, nacionais e estrangeiros. Desde cedo, a Vila soube aproveitar o seu património como meio para se tornar num destino turístico de referência e de excelência, tendo já acumulado diversos prémios e reconhecimentos, entre eles, ser considerado uma das 7 Maravilhas de Portugal (2007); ter recebido o segundo melhor “pequeno destino” europeu (2014); e, mais recentemente, ser galardoado com o prestigiado título de Cidade Criativa da Literatura da Unesco (2015).-----

A Carta Internacional do Turismo Cultural, expressa que este tipo de turismo *“(...) é cada vez mais reconhecido como uma força positiva que favorece a conservação do património natural e cultural. O turismo pode aproveitar as vantagens económicas do património e utilizá-las para a conservação deste, criando recursos, desenvolvendo a educação e reorientando as políticas.”* Óbidos não pode ficar alheio a esta oportunidade e deverá pensar qual a melhor forma para tirar partido do elevado número de turistas que visita Óbidos, obtendo benefício direto daqueles que nesta vila pernoitam. Este elevado número de turistas, se promove, por um lado, o desenvolvimento económico local, tem, por outro, implicado uma sobrecarga significativa das infraestruturas públicas municipais, assim como tem exigido um esforço financeiro da autarquia nessa matéria que carece de ser reduzido. É o momento para pensar numa forma sustentável para poder continuar a desenvolver a atividade turística em Óbidos.-----

-----Pelo exposto se propõe à Câmara Municipal de Óbidos, iniciar o procedimento para elaboração do **Regulamento da Taxa Municipal Turística** do Município de Óbidos, nos termos legais, que deverá ser nas seguintes condições:-----

Câmara Municipal de Óbidos		320
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

- Efetuar consulta pública para recolha de contributos no prazo de 20 dias a contar da publicitação de edital para o efeito;-----
- Constituição de equipa técnica de trabalho para elaboração e apresentação da Proposta de elaboração do **Regulamento da Taxa Municipal Turística** do Município de Óbidos:-----
 - Chefe de Direção Intermédia de 3.º Grau da Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, Juventude e Turismo, em regime de substituição, Dr.ª Paula Maria Ganhão, que presidirá;-----
 - Técnica Superior de Turismo, afeta ao Serviço de Turismo e Património Cultural, Dra. Ana Paula Ferreira Ribeiro;-----
 - Especialista de Informática, afeto ao Serviço de Gestão de Sistemas de Informação, Dr. João Barradas.-----
- O grupo de trabalho apresentará proposta, no prazo de 10 dias após o terminus do prazo de receção de contributos, da proposta da elaboração do Regulamento para ser submetido a análise e deliberação da Câmara Municipal, seguindo-se a consequente tramitação legal.-----

Mais deverá ser informado nos termos da Lei em edital que inicia o procedimento para apresentação de propostas para alteração ao regulamento, que:-----

1. O início do procedimento foi decidido desencadear pela Câmara Municipal, a data em que se iniciou o procedimento, o seu objeto e a forma como se processa apresentação de contributos para a elaboração do citado Regulamento e alteração à Tabela de Taxas.-----
2. A apresentação de contributos para elaboração do projeto de elaboração do **Regulamento da Taxa Municipal Turística** do Município de Óbidos, deverá ser feita através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão ou atividade profissional, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do C.P.A.--
3. Os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, ou onde se efetue atendimento ao público, enviados através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-obidos.pt-----

Óbidos, 12 de dezembro de 2017-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Eng. Humberto da Silva Marques»-----

--- Foi por unanimidade aprovada a presente proposta para recolha de contributos tendo em vista a elaboração do projeto de Regulamento da Taxa Municipal Turística.-----

--- 347. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS: - Como consequência da reorganização administrativa territorial autárquica e das alterações introduzidas pela Lei n.º 75/2013, a delegação de competências para as juntas de freguesia passa a ser garantida por acordos de execução e contratos interadministrativos com vigência prevista para o presente mandato autárquico.-----

O acordo de execução, destina-se a assegurar a realização de pequenas reparações em estabelecimentos de ensino do pré-escolar e espaços envolventes e a manutenção de áreas verdes e a limpeza de vias e espaços públicos, de sarjetas e de sumidouros, assim como a gestão e manutenção de feiras e

Câmara Municipal de Óbidos		321
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

mercados. O contrato interadministrativo assegura a realização do transporte escolar dos alunos da rede municipal de atividades de tempos livres e ATL's, Jardins de Infância e Rede Melhor Idade.-----

Concluídas as negociações com as Juntas de Freguesias, para apreciação e eventual aprovação foram presentes a proposta do Vereador do Pelouro de delegação de competências na Junta de Freguesia de A-dos-Negros, a proposta de Contrato Interadministrativo e a proposta de Acordo de Execução.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores do Partido Socialista gostariam que os protocolos de delegação de competências com as freguesias fossem mais ambiciosos, porque há mais descentralização e competências que as freguesias podem fazer além do que está vertido nos documentos em apreciação.-----

--- O vereador José Pereira explicou o que as juntas de freguesia estão a fazer e referiu também as alterações que os contratos tiveram em relação aos anteriores.

--- O Presidente da Câmara disse que houve a vontade de descentralizar o máximo possível, num processo construído com os presidentes das juntas, mas há que ter em consideração as especificidades das freguesias, que são distintas. Referiu a aquisição de novas viaturas para todas as freguesias, para as dotar de maior capacidade de intervenção.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues perguntou se, à semelhança do mandato anterior, há a intenção de serem efetuados novos acordos de execução com as freguesias para a construção de uma obra emblemática.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu afirmativamente, estando já os valores previstos em orçamento.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara deliberou:**-----

- 1. Delegar na Junta de Freguesia de A-dos-Negros as competências a que as minutas dos contratos atrás referidos se reportam;**-----
- 2. Aprovar as ditas minutas do Acordo de Execução e do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de A-dos-Negros;**-----
- 3. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para:**-----
 - 3.1. Autorização de celebração dos referidos documentos, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea K) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,-----**
 - 3.2. Autorização prévia de assunção do compromissos plurianuais, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02 e artigo 11.º Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas atuais redações, atendendo a que da celebração dos contratos advém compromissos para além do Orçamento de 2018.**-----

--- 348. **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE AMOREIRA:** - Como consequência da reorganização administrativa territorial autárquica e das alterações introduzidas pela Lei n.º 75/2013, a delegação de competências para as juntas de freguesia passa a ser garantida por acordos de execução e contratos interadministrativos com vigência prevista para o presente mandato autárquico.----

O acordo de execução, destina-se a assegurar a realização de pequenas reparações em estabelecimentos de ensino do pré-escolar e espaços envolventes e a manutenção de áreas verdes e a limpeza de vias e espaços públicos, de sarjetas e de sumidouros, assim como a gestão e manutenção de feiras e mercados. O contrato interadministrativo assegura a realização do transporte

Câmara Municipal de Óbidos		322
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

escolar dos alunos da rede municipal de atividades de tempos livres e ATL's, Jardins de Infância e Rede Melhor Idade.-----

Concluídas as negociações com as Juntas de Freguesias, para apreciação e eventual aprovação foram presentes a proposta do Vereador do Pelouro de delegação de competências na Junta de Freguesia de Amoreira, a proposta de Contrato Interadministrativo e a proposta de Acordo de Execução.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara deliberou:**-----

- 1. Delegar na Junta de Freguesia de Amoreira as competências a que as minutas dos contratos atrás referidos se reportam;**-----
- 2. Aprovar as ditas minutas do Acordo de Execução e do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Amoreira;**-----
- 3. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para:**-----
 - 3.1. Autorização de celebração dos referidos documentos, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea K) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,-----**
 - 3.2. Autorização prévia de assunção do compromissos plurianuais, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02 e artigo 11.º Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas atuais redações, atendendo a que da celebração dos contratos advém compromissos para além do Orçamento de 2018.**-----

--- 349. **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE GAEIRAS:** -

Como consequência da reorganização administrativa territorial autárquica e das alterações introduzidas pela Lei n.º 75/2013, a delegação de competências para as juntas de freguesia passa a ser garantida por acordos de execução e contratos interadministrativos com vigência prevista para o presente mandato autárquico.----

O acordo de execução, destina-se a assegurar a realização de pequenas reparações em estabelecimentos de ensino do pré-escolar e espaços envolventes e a manutenção de áreas verdes e a limpeza de vias e espaços públicos, de sarjetas e de sumidouros, assim como a gestão e manutenção de feiras e mercados. O contrato interadministrativo assegura a realização do transporte escolar dos alunos da rede municipal de atividades de tempos livres e ATL's, Jardins de Infância e Rede Melhor Idade.-----

Concluídas as negociações com as Juntas de Freguesias, para apreciação e eventual aprovação foram presentes a proposta do Vereador do Pelouro de delegação de competências na Junta de Freguesia de Gaeiras, a proposta de Contrato Interadministrativo e a proposta de Acordo de Execução.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara deliberou:**-----

- 1. Delegar na Junta de Freguesia de Gaeiras as competências a que as minutas dos contratos atrás referidos se reportam;**-----
- 2. Aprovar as ditas minutas do Acordo de Execução e do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Gaeiras;**-----
- 3. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para:**-----
 - 3.1. Autorização de celebração dos referidos documentos, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea K) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,-----**
 - 3.2. Autorização prévia de assunção do compromissos plurianuais, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02 e artigo 11.º Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho,**

Câmara Municipal de Óbidos		323
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

nas atuais redações, atendendo a que da celebração dos contratos advém compromissos para além do Orçamento de 2018.-----

--- 350. **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE OLHO MARINHO:**

- Como consequência da reorganização administrativa territorial autárquica e das alterações introduzidas pela Lei n.º 75/2013, a delegação de competências para as juntas de freguesia passa a ser garantida por acordos de execução e contratos interadministrativos com vigência prevista para o presente mandato autárquico.

O acordo de execução, destina-se a assegurar a realização de pequenas reparações em estabelecimentos de ensino do pré-escolar e espaços envolventes e a manutenção de áreas verdes e a limpeza de vias e espaços públicos, de sarjetas e de sumidouros, assim como a gestão e manutenção de feiras e mercados. O contrato interadministrativo assegura a realização do transporte escolar dos alunos da rede municipal de atividades de tempos livres e ATL's, Jardins de Infância e Rede Melhor Idade.

Concluídas as negociações com as Juntas de Freguesias, para apreciação e eventual aprovação foram presentes a proposta do Vereador do Pelouro de delegação de competências na Junta de Freguesia de Olho Marinho, a proposta de Contrato Interadministrativo e a proposta de Acordo de Execução.

--- **Por unanimidade, a Câmara deliberou:**-----

1. **Delegar na Junta de Freguesia de Olho Marinho as competências a que as minutas dos contratos atrás referidos se reportam;**-----
2. **Aprovar as ditas minutas do Acordo de Execução e do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Olho Marinho;**-----
3. **Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para:**-----
 - 3.1. **Autorização de celebração dos referidos documentos, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea K) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,**-----
 - 3.2. **Autorização prévia de assunção do compromissos plurianuais, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02 e artigo 11.º Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas atuais redações, atendendo a que da celebração dos contratos advém compromissos para além do Orçamento de 2018.**-----

--- 351. **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA:**

- Como consequência da reorganização administrativa territorial autárquica e das alterações introduzidas pela Lei n.º 75/2013, a delegação de competências para as juntas de freguesia passa a ser garantida por acordos de execução e contratos interadministrativos com vigência prevista para o presente mandato autárquico.

O acordo de execução, destina-se a assegurar a realização de pequenas reparações em estabelecimentos de ensino do pré-escolar e espaços envolventes e a manutenção de áreas verdes e a limpeza de vias e espaços públicos, de sarjetas e de sumidouros, assim como a gestão e manutenção de feiras e mercados. O contrato interadministrativo assegura a realização do transporte escolar dos alunos da rede municipal de atividades de tempos livres e ATL's, Jardins de Infância e Rede Melhor Idade.

Concluídas as negociações com as Juntas de Freguesias, para apreciação e eventual aprovação foram presentes a proposta do Vereador do Pelouro de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e

Câmara Municipal de Óbidos		324
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

Sobral da Lagoa, a proposta de Contrato Interadministrativo e a proposta de Acordo de Execução.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara deliberou:**-----

- 1. Delegar na Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa as competências a que as minutas dos contratos atrás referidos se reportam;**-----
- 2. Aprovar as ditas minutas do Acordo de Execução e do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa ;**-----
- 3. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para:**-----
 - 3.1. Autorização de celebração dos referidos documentos, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea K) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,-----**
 - 3.2. Autorização prévia de assunção do compromissos plurianuais, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02 e artigo 11.º Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas atuais redações, atendendo a que da celebração dos contratos advém compromissos para além do Orçamento de 2018.**-----

--- **352. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE USSEIRA:** -

Como consequência da reorganização administrativa territorial autárquica e das alterações introduzidas pela Lei n.º 75/2013, a delegação de competências para as juntas de freguesia passa a ser garantida por acordos de execução e contratos interadministrativos com vigência prevista para o presente mandato autárquico.----

O acordo de execução, destina-se a assegurar a realização de pequenas reparações em estabelecimentos de ensino do pré-escolar e espaços envolventes e a manutenção de áreas verdes e a limpeza de vias e espaços públicos, de sarjetas e de sumidouros, assim como a gestão e manutenção de feiras e mercados. O contrato interadministrativo assegura a realização do transporte escolar dos alunos da rede municipal de atividades de tempos livres e ATL's, Jardins de Infância e Rede Melhor Idade.-----

Concluídas as negociações com as Juntas de Freguesias, para apreciação e eventual aprovação foram presentes a proposta do Vereador do Pelouro de delegação de competências na Junta de Freguesia de Usseira, a proposta de Contrato Interadministrativo e a proposta de Acordo de Execução.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara deliberou:**-----

- 1. Delegar na Junta de Freguesia de Usseira as competências a que as minutas dos contratos atrás referidos se reportam;**-----
- 2. Aprovar as ditas minutas do Acordo de Execução e do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Usseira;**-----
- 3. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para:**-----
 - 3.1. Autorização de celebração dos referidos documentos, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea K) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,-----**
 - 3.2. Autorização prévia de assunção do compromissos plurianuais, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02 e artigo 11.º Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas atuais redações, atendendo a que da celebração dos contratos advém compromissos para além do Orçamento de 2018.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		325
Ata nº. 25	Reunião de 15.12.2017	

--- 353. **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE VAU:** - Como consequência da reorganização administrativa territorial autárquica e das alterações introduzidas pela Lei n.º 75/2013, a delegação de competências para as juntas de freguesia passa a ser garantida por acordos de execução e contratos interadministrativos com vigência prevista para o presente mandato autárquico.----
O acordo de execução, destina-se a assegurar a realização de pequenas reparações em estabelecimentos de ensino do pré-escolar e espaços envolventes e a manutenção de áreas verdes e a limpeza de vias e espaços públicos, de sarjetas e de sumidouros, assim como a gestão e manutenção de feiras e mercados. O contrato interadministrativo assegura a realização do transporte escolar dos alunos da rede municipal de atividades de tempos livres e ATL's, Jardins de Infância e Rede Melhor Idade.-----

Concluídas as negociações com as Juntas de Freguesias, para apreciação e eventual aprovação foram presentes a proposta do Vereador do Pelouro de delegação de competências na Junta de Freguesia de Vau, a proposta de Contrato Interadministrativo e a proposta de Acordo de Execução.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara deliberou:**-----

- 1. Delegar na Junta de Freguesia de Vau as competências a que as minutas dos contratos atrás referidos se reportam;**-----
- 2. Aprovar as ditas minutas do Acordo de Execução e do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Vau;**-----
- 3. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para:**-----
 - 3.1. Autorização de celebração dos referidos documentos, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea K) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,-----**
 - 3.2. Autorização prévia de assunção dos compromissos plurianuais, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02 e artigo 11.º Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas atuais redações, atendendo a que da celebração dos contratos advém compromissos para além do Orçamento de 2018.**-----

--- 354. **CERTIDÃO:** - Foi presente um requerimento de Ademar Marino Alves Canas Tavares, solicitando parecer favorável, nos termos do artigo 54º da Lei n.º 64/2003 de 23/08, para constituição de compropriedade com a aquisição de prédio rústico sito em Pé-Leve - Alto das Gaeiras.-----

--- Atendendo às explicações dadas pelo vereador Pedro Félix o assunto foi retirado da ordem do dia.-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 18 horas e 08 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----